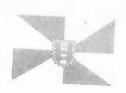


MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNFJ 83-102-800/0001-18 - FONE / FAX: (47) 336-1050 www.rtodoscedros.se gov br - E-mail: prefesturas/riodoscedros.se gov br Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - Rio DOS CEDROS - SC



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°001/2021CI PROCESSO DE DISPENSA N°01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REQUISITANTE: CONTROLE INTERNO

DECISÃO RATIFICAÇÃO

Trata-se de requisição efetuada pelo Agente de Controle Interno, Sr. Eduardo Osti, objetivando a contratação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Estreito, Florianópolis/SC, formulada nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento a Lei Municipal nº 1.851, de 25 de fevereiro de 2015, que "AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, NO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL — CIGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (disponível em www.riodoscedros.sc.gov.br).

O principal objetivo do ingresso é justamente a necessidade de publicação dos atos oficiais em veículo de grande circulação, garantindo-se observância ao princípio da constitucionalidade e eficiência.

Para isso se faz necessário celebrar contratos com o CIGA, aos quais aplicar-se-á as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07 e da Lei Municipal nº 1.851, de 25 de fevereiro de 2015. É dispensada a realização de licitação pública para a celebração deste contrato de prestação de serviços, com fundamento no artigo 2º, § 1º, inciso III, no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93

É desnecessário dizer que os valores praticados pelo CIGA estão dentro da realidade de mercado e que tais contratações são urgentíssimas, até mesmo em razão de requisições advindas do Ministério Público e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Tendo em vista que os serviços continuaram sendo prestados desde o início deste ano, requerer a convalidação dos atos praticados desde 01/01/2021.

Ante o exposto requer se digne Vossa Excelência em acatar a presente Justificativa e autorizar a celebração dos contratos nos moldes das É o relatório.

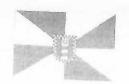
Passo à análise da matéria.

Convalido os motivos elencados na REQUISIÇÃO e a fundamentação esposada no PARECER JURÍDICO encartado aos autos e, por esta razão DEFIRO O PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA mediante inexigibilidade de licitação da empresa Editora FTD S/A, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Rui



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA BRASIL



Barbosa, nº156, São Paulo, SP, CEP 01326-010, inscrita no CNPJ sob nº61.186.490/0001-57, convalidando os atos praticados desde 01/01/2016.

Promova-se a contratação direta, nos termos legais esposados no parecer jurídico, considerando-se ratificado o processo a partir da data de publicação da minuta justificativa e seu fundamento legal.

P.R.I.A.-se.

Atente-se ao disposto no art.2º da Le Ordinária Municipal nro.1.489/06.

Rio dos Cedros, 04 de Janeiro de 2021.

Jorge Laiz Stolf Prefeito de Rio dos Cedros